

LEI Nº 167

-Altera dispositivo da Lei nº 1, com nova redação-

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º-Fica alterado o artº 122, da Lei Municipal nº 1, com a inclusão de um parágrafo único, que terá a seguinte redação:

"§ Único - Para construção de imóveis nesta Cidade, a não ser nas zonas recentemente loteadas e a lotear, poderá ser concedida permissão em terrenos com nos de 8 (oito) metros de frente, para residência, desde que a planta satisfaça as exigências do artº 122".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 13 de

junho de 1951.

Antônio de Carvalho
Sacilio Duarte Santos
Atalberto Lima

José Antônio Fernandes
Antenor Mardotto
Pito do Santol
Antônio Daher
Amador de Lima
Alcides Negri